Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

EDITAL

PROCESSO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Bom Jesus da Penha**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto n°017/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 27/11/2026 às 13:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 27/11/2026 às 13:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO **-** POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Bom Jesus da Penha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
>
> 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
>
> 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
>
> 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. A empresa vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de estabelecimento de abastecimento próprio ou sob sua responsabilidade operacional, devidamente regularizado e localizado no Município de Bom Jesus da Penha/MG, para atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis previstas no objeto desta licitação.

8.9. A exigência prevista no subitem anterior constitui condição para a formalização da Ata de Registro de Preços e para a execução do objeto, não sendo exigida dos licitantes como requisito de participação, apresentação de proposta ou habilitação no certame.

8.10. Caso a empresa vencedora não comprove o atendimento dessa condição no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
- Minas Gerais -

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Dom Inácio, 200, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Bom Jesus da Penha .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Bom Jesus da Penha .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Bom Jesus da Penha através do endereço https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, localizada na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Bom Jesus da Penha, 19/11/2026.

_____

Rone André de Lima
Prefeito(a)

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO/SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	OLEO DIESEL S10	LT	100.000
02	ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS REAGENTE QUE E USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. O ARLA 32 E UMA SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE TRANSPARENTE, NÃO TOXICA E DE MANUSEIO SEGURO. E NÃO E EXPLOSIVO, NEM INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE.	UN	70
03	OLEO DIESEL COMUM	LT	100.000
04	GASOLINA COMUM	LT	80.000

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Local de abastecimento e fornecimento:

O fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina comum deverá ocorrer diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da empresa contratada, localizado no Município de Bom Jesus da Penha/MG, mediante apresentação de autorização de abastecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

9.1.6 - Condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

A exigência de disponibilidade de estabelecimento de abastecimento no Município de Bom Jesus da Penha/MG constitui condição para a execução do objeto contratual, não sendo requisito de participação no certame ou de habilitação dos licitantes.

Dessa forma, a empresa declarada vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, que dispõe de estabelecimento próprio ou sob sua responsabilidade operacional, devidamente regularizado e apto à comercialização dos combustíveis objeto desta contratação, situado no território do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

A ausência de comprovação dessa condição impedirá a formalização da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

9.1.7 - Procedimento de requisição e controle dos abastecimentos:

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

Os abastecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição ou autorização formal emitida pelos servidores responsáveis de cada Secretaria ou pelo setor competente.

Para cada abastecimento, deverão ser registrados, no mínimo, os seguintes dados:

a) identificação do veículo ou equipamento abastecido, incluindo placa ou número de patrimônio, quando aplicável;

b) identificação da Secretaria ou unidade administrativa responsável;

c) data e horário do abastecimento;

d) tipo de combustível fornecido;

e) quantidade abastecida, em litros;

f) valor unitário e valor total do abastecimento;

A empresa contratada deverá manter controle individualizado e atualizado de todos os abastecimentos realizados, disponibilizando relatórios à Administração Municipal sempre que solicitado, bem como encaminhando demonstrativo consolidado dos fornecimentos para fins de conferência, fiscalização e pagamento.

Não será permitido o abastecimento de veículos ou equipamentos que não estejam autorizados pela Administração Municipal, tampouco o fornecimento de quantidades superiores às efetivamente solicitadas e autorizadas.

9.1.4 - Horário de atendimento

O estabelecimento contratado deverá assegurar atendimento para abastecimento da frota municipal durante seu horário regular de funcionamento, devendo informar

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

previamente à Administração Municipal os dias e horários de atendimento.

Eventuais alterações no horário de funcionamento deverão ser comunicadas antecipadamente à Administração Municipal, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das necessidades operacionais da frota municipal.

9.1.5 - Fornecimento de ARLA 32

O fornecimento do produto ARLA 32, correspondente ao item 02 da contratação, deverá ocorrer em galões de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração Municipal, devendo a empresa contratada deverá realizar a entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, localizada a Praça Dom Inacio, 200 - Centro - Bom Jesus da Penha/MG.

Os galões deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, conservação e utilização, sem sinais de violação, vazamentos ou avarias, acompanhados das informações de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis.

A quantidade fornecida deverá corresponder exatamente àquela solicitada e autorizada pela Administração Municipal.

9.1.6 - Obrigações relativas à execução do fornecimento

A empresa contratada deverá:

a) garantir a qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos;

b) manter seu estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

competentes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) assegurar a disponibilidade dos produtos registrados, conforme as necessidades e solicitações da Administração Municipal;

d) fornecer os combustíveis diretamente nos veículos e equipamentos autorizados, observando os procedimentos de identificação e controle estabelecidos;

e) responsabilizar-se pela correta medição das quantidades fornecidas;

f) emitir os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, discriminando os itens, quantidades e valores;

g) permitir e facilitar a fiscalização dos fornecimentos pela Administração Municipal, disponibilizando os registros e documentos necessários à conferência.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Bom Jesus da Penha, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, CNPJ nº 18.187.815/0001-97, situada a Praça Dom Inácio, 200, Centro, Bom Jesus da Penha.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

a) ANP - Agência Nacional do Petróleo - Autorização de funcionamento como: Posto revendedor (PR);

b) Certificado de conformidade de segurança contra incêndio, dentro da validade - Bombeiros Militares;

c) Licença ambiental ou equivalente emitida pelo órgão competente (estadual ou municipal) e;

d) Autorização de Funcionamento Municipal Atualizado - Alvará..

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11/11/2026.

Edilaine Izabel Nogueira de Lima
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Jayne Luisa Tomé
Secretário(a) Municipal de Administração

Jayne Luisa Tomé
Secretário(a) Municipal de Administração

Jayne Luisa Tomé
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

José Mauro Gonçalves
Secretário(a) Municipal de Saúde

Maike Junior Moreira Silva
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO AZIS NETO
Secretário(a) Municipal de Transportes e Obras Rurais

Ronaldo Luiz Negrão
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

_____

Rosângela da Penha Diniz
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Patrimonio Histórico e Comércio

_____

Rozeli Lucas Maia Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	OLEO DIESEL S10	LT	100.000	R$ 7,60	R$ 760.000,00
02	ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS REAGENTE QUE E USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. O ARLA 32 E UMA SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE TRANSPARENTE, NÃO TOXICA E DE MANUSEIO SEGURO. E NÃO E EXPLOSIVO, NEM INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE.	UN	70	R$ 109,40	R$ 7.658,00
03	OLEO DIESEL COMUM	LT	100.000	R$ 6,94	R$ 694.000,00
04	GASOLINA COMUM	LT	80.000	R$ 6,94	R$ 555.200,00

O valor total estimado para a contratação é de R$ 2.016.858,00 (Dois milhões, dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	OLEO DIESEL S10	LT	100.000			
02	ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS REAGENTE QUE E USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. O ARLA 32 E UMA SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE TRANSPARENTE, NÃO TOXICA E DE MANUSEIO SEGURO. E NÃO E EXPLOSIVO, NEM INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE.	UN	70			
03	OLEO DIESEL COMUM	LT	100.000			

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	GASOLINA COMUM	LT	80.000			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

826 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. AQUISIÇÃO E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022 - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/20__

O(A) Município de Bom Jesus da Penha, inscrito no CNPJ n.º 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, n.º 200, Centro, Bom Jesus da Penha, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 66/2026, Processo Administrativo n.º 151/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n°017/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bom Jesus da Penha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Jesus da Penha na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bom Jesus da Penha (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bom Jesus da Penha procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Jesus da Penha e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1527 - ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bom Jesus da Penha procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bom Jesus da Penha atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bom Jesus da Penha (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
- Minas Gerais -

Bom Jesus da Penha, __/__/____.

_____

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Bom Jesus da Penha, inscrito no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 151/2026 - Pregão Eletrônico nº 66/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1528 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício atual, na classificação abaixo:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sendo dispensada a indicação de rubrica orçamentária, nos termos do art. 17 do Decreto nº 17/2025..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Bom Jesus da Penha divulgar o presente instrumento no

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1528 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Bom Jesus da Penha) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Jesus da Penha, __/__/20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1528 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de abastecimento contínuo da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município, os quais são utilizados em deslocamentos de servidores, transporte de materiais e insumos, execução de atividades externas e operação de equipamentos necessários à prestação dos serviços públicos.

1.2.2. A demanda apresenta variação conforme a utilização dos veículos e equipamentos, as atividades desempenhadas por cada Secretaria e a compatibilidade entre a frota e os diferentes produtos - óleo diesel S10, ARLA 32, óleo diesel comum e gasolina comum. Assim, não é possível definir previamente, com precisão suficiente, o quantitativo que será efetivamente consumido em cada período, embora seja possível estimar as necessidades para fins de planejamento.

1.2.3. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme o surgimento das necessidades efetivas de abastecimento, evitando a aquisição antecipada de volumes superiores ao consumo imediato e assegurando maior correspondência entre o fornecimento e a utilização da frota. Essa dinâmica também reduz o risco de desabastecimento e de interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos dependentes de veículos e equipamentos motorizados.

1.2.4. A utilização do SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, é, portanto, compatível com a demanda municipal, por possibilitar contratações futuras e sucessivas para atendimento de diferentes Secretarias, com racionalização do planejamento e maior flexibilidade na aquisição dos combustíveis e do ARLA 32, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

2 - Descrição da necessidade

2.1 A disponibilidade contínua de combustíveis é necessária para assegurar o funcionamento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Bom Jesus da Penha/MG, utilizados no desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias. O óleo diesel S10, o óleo diesel comum e a gasolina comum constituem insumos essenciais para a movimentação e

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

operação dos veículos e equipamentos compatíveis com cada produto, enquanto o ARLA 32 é utilizado, quando aplicável, no funcionamento adequado dos sistemas de controle de emissões dos veículos movidos a diesel. Dessa forma, a necessidade não se limita à aquisição de produtos, mas está diretamente relacionada à manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal.

2.2 Os combustíveis deverão atender às demandas de abastecimento da frota municipal de acordo com as características dos veículos e equipamentos e com as atividades desempenhadas pelas Secretarias. Sua utilização viabiliza o deslocamento de servidores, o transporte de materiais e insumos, a execução de atividades externas e a operação de equipamentos necessários ao cumprimento das atribuições administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais. A disponibilização dos diferentes tipos de combustíveis permite o atendimento dos diversos modelos e finalidades da frota, evitando a interrupção de atividades em razão da incompatibilidade entre o produto necessário e o combustível disponível.

2.3 A ausência ou insuficiência de abastecimento poderá comprometer a mobilidade dos veículos e a operação dos equipamentos municipais, dificultando a execução regular das atividades que dependem de deslocamento, transporte ou funcionamento motorizado. Como consequência, poderão ocorrer atrasos no atendimento das demandas das Secretarias, redução da capacidade de resposta da Administração e prejuízos à continuidade de serviços e ações públicas que utilizem a frota municipal. No caso do ARLA 32, a sua indisponibilidade, quando exigida pelo sistema do veículo, também poderá afetar o funcionamento adequado dos equipamentos de controle de emissões e a utilização regular dos veículos correspondentes.

2.4 A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S10, ARLA 32, óleo diesel comum e gasolina comum permitirá que o abastecimento seja realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas diversas Secretarias e a utilização da frota ao longo do período de vigência. Essa forma de atendimento contribui para compatibilizar as aquisições com a demanda administrativa, assegurar maior previsibilidade no fornecimento dos insumos e reduzir o risco de descontinuidade das atividades operacionais. A contratação pretendida, portanto, constitui meio necessário para preservar a capacidade de deslocamento e funcionamento da frota municipal, apoiar a execução das atribuições institucionais e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Rurais, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimonio Histórico e Comércio, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão,

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Após análise das alternativas possíveis para aquisição dos combustíveis destinados à frota municipal, composta por ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, máquinas e veículos em geral, foram consideradas três hipóteses: aquisição diretamente de postos de abastecimento localizados no município; aquisição em postos situados no município e em cidades vizinhas; e a instalação ou concessão de tanques próprios para abastecimento pela administração.

Verificou-se que a utilização de múltiplas dotações orçamentárias para pagamento dos combustíveis dificultaria significativamente o controle financeiro e administrativo, comprometendo a eficiência da gestão pública. Ademais, por se tratar de produtos inflamáveis com elevado risco de acidentes e danos ambientais, a aquisição ou locação de tanques próprios revela-se inviável para o município, diante da complexidade técnica, dos custos elevados e da necessidade de rigorosos laudos ambientais e protocolos de segurança. É mais seguro e adequado contratar empresa especializada, que disponha de toda a infraestrutura, certificações ambientais e equipe treinada para garantir a segurança do trabalho e a conformidade legal, evitando riscos operacionais e ambientais.

Outro aspecto relevante é a disponibilidade de pessoal. Empresas do ramo possuem equipes

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

prontas para atendimento inclusive em sábados, domingos e feriados, enquanto a administração municipal teria que alocar servidores em regime de plantão, o que implica custos adicionais e desafios na gestão de recursos humanos, tornando essa alternativa inviável.

Quanto à possibilidade de abastecimento em municípios vizinhos, esta também não se mostra viável, pois o deslocamento diário de máquinas e caminhões para abastecimento geraria custos elevados, incluindo consumo de combustível, desgaste de pneus e peças, além da perda de tempo operacional. Tal situação impactaria negativamente a eficiência dos serviços públicos, como exemplificado pelo caso de motoristas da saúde e veículos da educação, que não poderiam suportar deslocamentos adicionais após jornadas já extenuantes.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os valores estimados para aquisição dos combustíveis no município estão em conformidade com as demandas orçamentárias previstas, configurando uma alternativa financeiramente viável. Considerando ainda a logística e a gestão necessárias para o armazenamento adequado dos insumos, a contratação de fornecedor especializado é mais vantajosa do que a aquisição direta, assegurando regularidade no abastecimento e evitando custos adicionais com infraestrutura e pessoal.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação de fornecedor especializado no município de Bom Jesus da Penha para fornecimento de óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum é a solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades da frota municipal, garantindo abastecimento regular e manutenção adequada dos veículos, em conformidade com as melhores práticas da administração pública.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa de mercado, conforme as recomendações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação. Ressalta-se que o município não dispõe de pessoal suficiente para realizar o abastecimento em local próprio, o que reforça a inviabilidade dessa alternativa.

Assim, a contratação do objeto em questão é imprescindível para a continuidade das atribuições da administração pública, garantindo o bom funcionamento dos serviços essenciais e promovendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população de Bom Jesus da Penha, com a possibilidade de estabelecer padrões objetivos por meio das especificações usualmente empregadas pelos fornecedores do ramo.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Bom Jesus da Penha/MG, compreendendo a contratação de fornecimento contínuo desses combustíveis que garantam a operacionalidade eficiente e ininterrupta da frota municipal.

6.1.1 Elementos constitutivos

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1692 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

A solução abrange a aquisição dos combustíveis óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando qualidade, pureza e adequação para uso em veículos e equipamentos oficiais. A contratação visa atender à demanda operacional das Secretarias municipais, garantindo o abastecimento necessário para a execução das atividades administrativas, de manutenção, fiscalização e serviços públicos essenciais.

6.1.2 Condições de fornecimento e integração

O abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal deverá ocorrer diretamente nas bombas de abastecimento de estabelecimento próprio ou sob responsabilidade operacional da empresa contratada, localizado no Município de Bom Jesus da Penha/MG.

A exigência de localização do estabelecimento fundamenta-se na necessidade de assegurar maior economicidade, eficiência logística e continuidade dos serviços públicos, considerando a utilização frequente dos veículos e equipamentos municipais e a necessidade de evitar deslocamentos para outros municípios exclusivamente para abastecimento, com consequente aumento de custos operacionais, consumo de combustível e tempo de indisponibilidade da frota.

A disponibilidade do estabelecimento no Município será exigida exclusivamente da empresa vencedora, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e execução contratual, não constituindo requisito de participação ou habilitação dos licitantes.

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente nos veículos e equipamentos autorizados, mediante requisições e controles individualizados. O ARLA 32 será fornecido em galões de 20 litros, conforme as necessidades da Administração Municipal.

6.1.3 Insumos e acessórios correlatos

Não se aplicam insumos ou acessórios correlatos à presente solução, considerando que o objeto restringe-se exclusivamente à aquisição dos combustíveis mencionados.

6.2 - Manutenção não se aplica a este objeto (combustíveis), conforme art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021, pois não há prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica relacionados ao fornecimento de óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum para abastecimento da frota municipal.

Assim, não se exigem condições específicas de manutenção ou assistência técnica no termo de referência ou edital para esta contratação, devendo o planejamento focar na regularidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, conforme previsto no estudo técnico preliminar.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	OLEO DIESEL S10	LT	100.000
02	ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS REAGENTE QUE E USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. O ARLA 32 E UMA SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE TRANSPARENTE, NÃO TOXICA E DE MANUSEIO SEGURO. E NÃO E EXPLOSIVO, NEM INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE.	UN	70
03	OLEO DIESEL COMUM	LT	100.000
04	GASOLINA COMUM	LT	80.000

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - 7.1.1 Relação entre Demanda e Quantitativos

A estimativa das quantidades para aquisição futura e eventual de óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum fundamenta-se na demanda operacional da frota de veículos e equipamentos das Secretarias do Município de Bom Jesus da Penha/MG. Considera-se o consumo médio mensal registrado nos últimos 12 meses, conforme relatórios de abastecimento anexos, para garantir o abastecimento contínuo e eficiente durante o período de vigência do Registro de Preços.

7.1.2 Memória de Cálculo

O quantitativo estimado para a aquisição de óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum foi definido com base na necessidade de abastecimento e manutenção das atividades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal. Para a estimativa, foram consideradas a demanda dos diversos setores municipais, a utilização prevista dos veículos e equipamentos, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades por falta de combustível.

Os quantitativos foram projetados considerando a previsão de utilização ao longo de 12 (doze) meses, observadas as particularidades de cada combustível e as possíveis

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

oscilações na demanda decorrentes da execução dos serviços municipais. A estimativa contempla, ainda, uma margem adicional de segurança, destinada a atender eventuais necessidades extraordinárias, variações no volume de utilização e demandas não previstas inicialmente.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos buscam assegurar o abastecimento regular da frota municipal durante o período de vigência da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

7.1.3 Considerações sobre Economia de Escala

A adoção do Registro de Preços permite a aquisição em volumes que propiciam economia de escala, reduzindo o preço unitário dos combustíveis sem superdimensionamento, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 2.016.858,00 (Dois milhões, dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, a solução deverá ser parcelada por itens, abrangendo separadamente o óleo diesel S10, o ARLA 32, o óleo diesel comum e a gasolina comum. Os produtos possuem características, especificações e aplicações próprias, apresentando autonomia técnica e funcional, o que permite sua contratação independente, sem prejuízo do abastecimento da frota municipal.

9.2. A adjudicação por item amplia a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada produto, favorece a competitividade e evita a concentração da contratação em um único fornecedor, sem comprometer a padronização ou a continuidade do abastecimento. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá, ainda, aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e o consumo variável da frota. Assim, não foram

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

identificados elementos que justifiquem a contratação conjunta dos produtos em lote único ou de forma global.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - Opção 3 - Planejamento existente, sem PAC formalmente adotado

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, não é possível indicar sua previsão no Plano de Contratações Anual, pois esse instrumento ainda não foi formalmente adotado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A implantação do Registro de Preços permitirá maior planejamento e controle dos gastos públicos com combustíveis, promovendo regularidade e economicidade no fornecimento, evitando custos decorrentes de interrupções ou aquisições emergenciais.

12.1.1.2 Eficiência: A contratação proporcionará agilidade e flexibilidade na aquisição futura e eventual de óleo diesel S10, Arla 32, óleo diesel comum e gasolina comum, otimizando o abastecimento da frota municipal e garantindo a continuidade das operações das diversas Secretarias.

12.1.1.3 Eficácia: A solução assegurará o atendimento pleno da demanda operacional da frota de veículos e equipamentos, imprescindível para a execução das atividades administrativas, de manutenção, fiscalização e serviços públicos essenciais, contribuindo para o cumprimento das atribuições legais da Administração.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: O Registro de Preços possibilitará o uso

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1692 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Minas Gerais - Pça. Dom Inácio, 200

racional dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e promovendo a continuidade dos serviços públicos, com impacto direto no bem-estar da comunidade e na eficiência da gestão pública.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá organizar os procedimentos internos necessários ao controle das requisições, autorizações e registros de abastecimento da frota municipal, considerando os diferentes tipos de combustíveis e o uso eventual do ARLA 32 conforme a compatibilidade dos veículos e equipamentos.

13.1.1. Deverão ser designados gestor e fiscais do contrato, com atribuições relacionadas ao acompanhamento dos fornecimentos, à conferência dos produtos, dos quantitativos e dos documentos fiscais, bem como ao registro das ocorrências.

13.1.2. Deverão ser definidas as rotinas administrativas para solicitação, autorização e controle dos abastecimentos realizados pelas Secretarias, de modo a assegurar o atendimento das demandas efetivamente verificadas e a adequada fiscalização da execução contratual.

13.1.3. Não se identificam, com base nas informações disponíveis, necessidades de adequação de infraestrutura, obtenção de licenças ou capacitação específica previamente à celebração do contrato, além das medidas administrativas ordinárias pertinentes à gestão e fiscalização contratual.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 Possíveis impactos ambientais

A queima do óleo diesel S10, do óleo diesel comum e da gasolina comum pode gerar emissões atmosféricas e gases de efeito estufa. Vazamentos, derramamentos ou armazenamento inadequado desses combustíveis e do Arla 32 podem contaminar o solo, a água e o ar, além de gerar riscos ambientais associados à inflamabilidade e à manipulação dos produtos.

Referência técnica: Manual para Identificação de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras - bloco "Combustíveis, GLP, gases industriais e insumos para soldagem".

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
Minas Gerais

elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Adequação, necessidade e oportunidade: A contratação é pertinente e necessária à manutenção do abastecimento contínuo da frota municipal, utilizada nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos. A aquisição de óleo diesel S10, ARLA 32, óleo diesel comum e gasolina comum, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à variação do consumo e permite fornecimentos parcelados conforme as necessidades efetivas das Secretarias. A contratação de fornecedor especializado no Município também evita deslocamentos improdutivos, reduz riscos de desabastecimento e dispensa a implantação de infraestrutura própria.

16.1.1.2 Viabilidade técnica, econômica e jurídica: O objeto possui especificações usuais de mercado e é tecnicamente exequível por fornecedor especializado, com infraestrutura, pessoal e procedimentos adequados ao fornecimento seguro de combustíveis e ARLA 32. A solução apresenta racionalidade econômica, considerando a pesquisa de mercado, a redução de custos operacionais e a prevenção de despesas com tanques, plantões, armazenamento e abastecimentos emergenciais. A contratação é juridicamente admissível, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e a utilização compatível do Sistema de Registro de Preços.

16.1.1.3 Posicionamento conclusivo: Com fundamento no art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, declara-se viável técnica e economicamente a contratação, por atender à necessidade pública de forma eficiente, segura e vantajosa. Deve-se prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do planejamento.

Bom Jesus da Penha, 11/11/2026

Edilaine Izabel Nogueira de Lima
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

1692 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC - RVA - Licita Fácil

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Pça. Dom Inácio, 200
- Minas Gerais -

Jayne Luisa Tomé
Secretário(a) Municipal de Administração

Jayne Luisa Tomé
Secretário(a) Municipal de Administração

Jayne Luisa Tomé
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

José Mauro Gonçalves
Secretário(a) Municipal de Saúde

Maike Junior Moreira Silva
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO AZIS NETO
Secretário(a) Municipal de Transportes e Obras Rurais

Ronaldo Luiz Negrão
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rone André de Lima
Secretário(a) Municipal de Gabinete

Rosângela da Penha Diniz
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Patrimonio Histórico e Comércio

Rozeli Lucas Maia Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: RONE ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867 e informe o código 0F29-6ABB-1DE3-D867

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F29-6ABB-1DE3-D867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONE ANDRÉ DE LIMA (CPF 531.XXX.XXX-34) em 16/11/2026 15:14:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0F29-6ABB-1DE3-D867